

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

MISSÃO ON LINE IMPORTADOR DOS EUA 2021

CONSTRUÇÃO E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - 27 a 30 setembro 2021

A participação da V/ empresa na *Missão on line de importador dos Estados Unidos da América*, encontra-se integrada no **Projeto Conjunto da AIDA CCI, EXPORT PME**, cofinanciado pelo Programa Operacional Competitividade e Internacionalização (COMPETE2020), integrado no PORTUGAL2020, estando o respetivo cofinanciamento limitado a apenas um elemento por empresa. **As PME's participantes, que cumpram todos os critérios de elegibilidade serão reembolsadas, até ao máximo de 50%.**

O apuramento inicial da elegibilidade das empresas é verificado no momento de adesão ao projeto, estando esta dependente da análise final do PORTUGAL 2020 | COMPETE 2020 quanto ao cumprimento das condições de elegibilidade, aferidas à data da referida análise.

As inscrições serão validadas com a receção do formulário de inscrição preenchido, devidamente assinado e carimbado pelo representante legal da empresa, acompanhada do comprovativo de pagamento da fatura. As inscrições são ainda analisadas por ordem de entrada. Com a efetivação da inscrição, será enviado à empresa um acordo de pré-adesão ao projeto, que deverá ser devolvido à AIDA CCI devidamente assinado pelo representante legal da empresa e carimbado.

Empresas não elegíveis no âmbito do Programa PORTUGAL 2020 e COMPETE 2020 poderão participar suportando na íntegra os valores de participação.

Em fase de encerramento do projeto, poderá haver a necessidade de se proceder a ajustes financeiros dependendo dos custos finais que vierem a ser apurados e do universo final das empresas participantes, pelo que o valor do reembolso poderá sofrer alterações

Dados os compromissos contractuais e respetivos encargos financeiros por parte da entidade promotora aquando da confirmação das participações à entidade prestadora de serviços relativos a esta atividade, em caso de desistência de uma empresa depois de efetuada a inscrição e a mesma confirmada com a receção do Formulário de Inscrição, acarretará o pagamento total do valor da participação.

Em caso de cancelamento/adiamento da participação, por parte da empresa por motivos exteriores e alheios à AIDA CCI, não haverá lugar a reembolso do valor correspondente às despesas não comparticipadas, se aplicável, sendo ainda devido à AIDA CCI o pagamento de todos os custos incorridos por força da inscrição na ação e que não sejam passíveis de reembolso.

Cofinanciado por:



UNIÃO EUROPEIA
Fundo Europeu
de Desenvolvimento Regional

CUSTOS DE PARTICIPAÇÃO

O custo de participação será faturado na sua totalidade, da seguinte forma:

- a) **Valor de Comparticipação nos custos indivisíveis:**
 - a. Associados AIDA: 25,00€
 - b. Não Associados AIDA: 45,00€
- b) **Valor de Participação na Missão on line do Importador proveniente dos EUA: 160,00€ + IVA**

NOTA: O valor foi calculado para 6 empresas participantes.

PAGAMENTOS

Os pagamentos podem ser efetuados por:

_ Transferência Bancária, deverá ser enviado um e-mail para s.pereira@aida.pt, identificando a ação em que a empresa irá participar, a solicitar o NIB da AIDA.

_ Cheque, que deverá ser emitido em nome da AIDA CCI e enviado para: AIDA CCI – Câmara de Comércio e Indústria do Distrito de Aveiro, Rua da Boavista – Zona Industrial da Taboeira – Alagoas 3800 – 115 Aveiro. Solicita-se o envio do comprovativo de transferência bancária ou cópia do cheque para o e-mail c.vieira@aida.pt

DOCUMENTAÇÃO A ENVIAR PELAS EMPRESAS PARTICIPANTES:

- a) Ficha de inscrição preenchida e assinada pelo representante legal da empresa
- b) Acordo de pré-adesão devidamente preenchido e assinado pelo representante legal da empresa
- c) Cópias das certidões comprovativas da ausência de dívidas à Segurança Social e às Finanças
- d) Cópia do licenciamento industrial/comercial
- e) Certificado eletrónico de PME (obtido no site do IAPMEI: www.iapmei.pt)
- f) Cópia da IES de 2016 ou código de acesso
- g) Comprovativo do registo no Balcão2020
- h) Toda a documentação deverá ser enviada em formato digital, bem como o comprovativo do pagamento para: c.vieira@aida.pt ou d.costa@aida.pt

PORTUGAL 2020 | CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

Requisitos a cumprir pelas empresas para efeitos de participação

ENQUADRAMENTO

Projecto no âmbito do Programa Operacional da Competitividade e internacionalização, Projetos conjuntos – Internacionalização das PME, apoiado pelo FEDER, nos termos do aviso para apresentação de candidatura, Aviso nº 28/SI/2017. Regulamento Geral dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEEI), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de Outubro.

ELEGIBILIDADE

- São elegíveis as pequenas e médias empresas.
- Poderão beneficiar de um co-financiamento de 50% dos custos elegíveis no âmbito deste projeto

CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE DAS EMPRESAS

No âmbito da participação no Projeto EXPORT PME, e de acordo com a legislação aplicável, designadamente o artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, o artigo 5º do RECI, cada empresa participante deve cumprir os seguintes critérios:

- a) Estar legalmente constituída, cumprindo as condições necessárias para o exercício da atividade, e localizarem-se nas regiões NUTS II: Norte, Centro e Alentejo
- b) Ter a situação tributária e contributiva regularizada perante, respetivamente, a administração fiscal e a segurança social e entidades pagadoras dos incentivos, incluindo a situação regularizada em matéria de reembolsos em projetos apoiados com cofinanciamento dos FEEI.
- c) Dispor de contabilidade organizada nos termos da legislação aplicável.
- d) Cumprir os critérios de Pequena e Média Empresa (PME), devidamente comprovados pelo Certificado PME devendo obter ou atualizar a Certificação Eletrónica prevista no Decreto-Lei nº 372/2007, de 6 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei nº 143/2009, de 16 de junho, através do sítio do IAPMEI (www.iapmei.pt), responsabilizando-se por manter a Certificação PME atualizada até ao encerramento do Projeto
- e) Não ser uma empresa em dificuldade, de acordo com a definição prevista no artigo 2º do Regulamento (UE) nº 651/2014, que considera “empresa em dificuldade”, aquela relativamente à qual se verifica, pelo menos, uma das seguintes circunstâncias
 - No caso de uma empresa que exista há 3 ou mais anos, se mais de metade do seu capital social subscrito tiver desaparecido devido a perdas acumuladas, ou seja quando a dedução das perdas acumuladas das reservas e de todos os outros elementos geralmente considerados como uma parte dos fundos próprios da empresa, conduz a um montante cumulado negativo que excede metade do capital social subscrito;
 - Sempre que a empresa for objeto de um processo coletivo de insolvência ou preencher, de acordo com o respetivo direito nacional, os critérios para ser submetida a um processo coletivo de insolvência a pedido dos seus credores;

- Sempre que uma empresa tiver recebido um auxílio de emergência e ainda não tiver reembolsado o empréstimo ou terminado a garantia, ou tiver recebido um auxílio à reestruturação e ainda estiver sujeita a um plano de reestruturação
- f) Apresentar uma situação líquida positiva, reportada ao pré-projecto (2016).
 - g) Não deter nem ter detido capital numa percentagem superior a 50%, por si ou pelo seu cônjuge, não separado de pessoas e bens, ou pelos seus ascendentes e descendentes até ao 1º grau, bem como por aquele que consigo viva em condições análogas às dos cônjuges, em empresa que não tenha cumprido notificação para devolução de apoios no âmbito de uma operação apoiada por fundos europeus
 - h) Não se tratar de uma empresa sujeita a uma injunção de recuperação, ainda pendente, na sequência de uma decisão anterior da Comissão que declara um auxílio ilegal e incompatível com o mercado interno, conforme previsto na alínea a) do n.º 4 do artigo 1.º do Regulamento (UE) n.º 651/2014, de 16 de junho.
 - i) Não ter salários em atraso
 - j) Possuir os meios técnicos, físicos, financeiros e recursos humanos necessários à participação no projeto.
 - k) Estar registado no Balcão 2020 (www.portugal2020.pt) e manter a inscrição ativa até ao encerramento do Projeto
 - l) Garantir que a participação nesta ação não é objeto de cofinanciamento por parte de outro sistema de incentivos
 - m) Garantir um aumento na intensidade de exportação, medido no ano de 2021 (aferido pela correspondente IES) face ao ano de 2016 (pré-projecto).

EXCLUSÕES

De acordo com a Classificação Portuguesa de Actividades Económicas (CAE), revista pelo Decreto-Lei n.º 381/2007, de 14 de Novembro, por não visarem a produção de bens e serviços transaccionáveis, não serão apoiadas as PME das seguintes actividades:

- a) Financeiras e de seguros – divisões 64 a 66;
- b) Defesa – subclasses 25402, 30400 e 84220;
- c) Lotarias e outros jogos de aposta – divisão 92.

Devido a restrições europeias específicas, não são, ainda, enquadráveis os projetos inseridos nos sectores da produção agrícola primária, da produção animal, caça e florestas (divisão 01 e 02 da CAE), bem como da pesca e da aquicultura (nos termos do Regulamento (UE) n.º 1379/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 11 de dezembro de 2013).

Não são elegíveis os projetos de investimentos incluídos no âmbito dos contratos de concessão com o Estado (Administração Central ou Local) e para o exercício dessa atividade concessionada, conforme estabelecido no n.º 4 do art.º 4º do RECI.

As empresas não PME não podem ser admitidas para efeitos de co-financiamento no âmbito deste projeto.

As empresas da região de Lisboa, Algarve e Regiões Autónomas dos Açores e Madeira ficam igualmente excluídas para efeitos de elegibilidade

Cofinanciado por:

